



Protocolo nº 2021006820.

Órgão e/ou Entidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Balanço Geral do Poder Executivo referente ao exercício de 2020.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando a real necessidade da contratação de elaboração do Balanço Geral do Poder Executivo referente ao exercício de 2020;

Considerando que a contratação em epígrafe é de extrema importância à continuidade da prestação continuada de serviços públicos, especialmente para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e a receita e despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte;

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO;

Considerando que conforme observado, a empresa MBS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA-ME, nome fantasia MBS ASSESSORIA CONTÁBIL possui experiência e capacidade na prestação pretendida, em valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante;

Considerando ainda que a **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** se funda na necessidade de se implementar a elaboração do Balanço Geral do Poder Executivo, referente ao exercício de 2019, ensejando o fundamento da presente inexigibilidade no permissivo legal do art. 25, inciso II c/c artigo 13 do Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666/93;

Considerando como a RAZÃO DA ESCOLHA o fato da empresa ter plenas condições de atender as necessidades do objeto perseguido, com qualificação e especificidade no conhecimento teórico e prático de questões contábeis, com corpo técnico capaz de garantir a eficaz prestação do serviço, bem como possuir idoneidade inquestionável e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da IN 010/15 do TCM/GO;

Considerando como JUSTIFICATIVA DO PREÇO o valor ofertado estar em consonância aos valores praticados no mercado, com a pesquisa de preços devidamente comprovada nos autos mediante documentos em anexo, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa IN nº 010/15 do TCM/GO e pelas normas da Lei nº 8.666/93;



Considerando o Parecer Jurídico Nº 206/2020 – L.C., datado em 05 de março de 2021, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra, concluindo pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 26, Parágrafo Único, ambos da Lei 8.666/93 e no artigo 4º Inciso X da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MBS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.366.756/0001-00 para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, consistindo especialmente na elaboração do Balanço Geral do Poder Executivo referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução dos serviços descritos no Artigo anterior, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão GO, aos 09 dias do mês de março de 2021.

Nelson Martins Fayad Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação descrita nos autos do processo nº 2020008284 e determino a respectiva publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Catalão - GO, 09 de março de 2021.

dib Elias Júnior Prefeito